



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO JURÍDICA E RECURSOS HUMANOS (DJRH)

DESPACHO

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé e legal representante do Município de Alfândega da Fé, nos termos do art. 35º, nº 1, alínea a), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, -----

A. Através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro foi declarado novo Estado de Emergência, posteriormente autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83-A/2020, de 6 de novembro, e regulamentado pelo Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros.-----

B. Este Estado de Emergência foi renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, tendo sido autorizado pela Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020, de 20 de novembro e regulamentado pelo Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros.-----

C. Com esta renovação do Estado de Emergência o nosso concelho passou a integrar o grupo de concelhos considerados como sendo de risco extremamente elevado; -----

D. No âmbito do Estado de Emergência, ficam obrigados a encerrar os estabelecimentos previstos no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro da Presidência do Conselho de Ministros, nos fins de semana, feriados de 1 e 8 de dezembro e nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro, nos termos fixados naquele diploma. -----

Nestes termos, -----

DECIDO:-----

1. Suspender a cobrança de água, saneamento e respetivas taxas e impostos, relativos aos consumos de novembro e dezembro de 2020, para todos os estabelecimentos comerciais do Concelho de Alfândega da Fé que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos *supra* descritos; -----

2. Suspender do pagamento da renda dos meses de novembro e dezembro de 2020, relativamente aos imóveis propriedade do Município de Alfândega da Fé, a todos os arrendatários que tenham sido obrigados a encerrar a sua atividade por força da declaração do Estado de Emergência e sua renovação, nos termos *supra* descritos. -----

O presente despacho será objeto de ratificação em sede de Reunião de Câmara.-----

Paços do Município, 23 de novembro de 2020 -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

catarina